



**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 378, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Homologar a Decisão Coren-PB nº 374, de 03 de setembro de 2021 que autoriza a abertura de novo processo licitatório para agenciamento de passagens aéreas.**

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o despacho de nº 6370/2021 que trata da autorização para abertura de novo processo licitatório para agenciamento de passagens aéreas. O despacho solicita a análise e deliberação com brevidade, tendo em vista a imperiosa necessidade de conclusão do processo, conforme justificativa descrita no despacho retro;

**CONSIDERANDO** as informações transcritas no memorando COREN-PB 02/2021 – Fiscal do Contrato;

**CONSIDERANDO** a DECISÃO COREN-PB nº 354, de 26 de agosto de 2021 que autorizou a celebração de aditivo de acréscimo ao contrato vigente de passagens aéreas do Coren-PB em 25% para a aquisição de passagens aéreas dos eventos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais confirmados, após a diminuição dos casos de contaminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Art. 19 do Regimento Interno do COREN/PB, inciso XV, permite a presidência decidir *ad referendum* do plenário, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à apreciação do plenário, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

**CONSIDERANDO** a deliberação dos conselheiros em sua 866ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 09 de setembro de 2021.

**DECIDEM:**

**Art. 1º HOMOLOGAR** a Decisão Coren-PB nº 374, de 03 de setembro de 2021 que autoriza a abertura de novo processo licitatório para agenciamento de passagens aéreas.

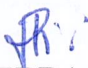
Reabido em  
10/09/2021  
[Assinatura]

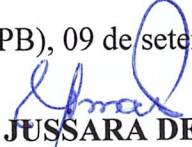


**Coren<sup>PB</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 09 de setembro de 2021.

  
**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
**COREN-PB nº 433212-ENF**  
**Presidente do COREN-PB**

  
**CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA**  
**COREN-PB nº 238448-ENF**  
**Secretária do COREN-PB**